

Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU

TC 007.010/2016-8

Autuada a presente Cobrança Executiva e organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, encaminhem-se, com amparo na delegação de competência contida na Portaria Secex-RJ 5/2015, os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Carla Magalhães Caparica (632.140.407-15).	19/2/2016 (ciência de comunicação recebida em 3/2/2016).	<ul style="list-style-type: none">• Acórdão 1358/2015-TCU-Plenário (condenatório; débito e multa).• Acórdão 1748/2015-TCU-Plenário (retificador).• Acórdão 30/2016-TCU-Plenário (embargos de declaração, conhecidos e parcialmente procedentes).

Observações:

1. Em cumprimento ao Acórdão 30/2016-TCU-Plenário, foi notificada a responsável Carla Magalhães Caparica, por meio do Ofício 0140/2016, recebido em 3/2/2016.
2. Assim, o referido Acórdão transitou em julgado em 19/2/2016 para o Sr. Carla Magalhães Caparica.
3. Com relação aos Advogados constituídos nos autos, cabe esclarecer que os Srs. Murilo Correia Sampaio (OAB/RJ 19.221) e Solanger do Nascimento Cavalcante (OAB/RJ 66.675) representam a responsável.
4. Esclareço, ainda, a inexistência de erros materiais.
5. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013.
6. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex-RJ, em 14 de março de 2016.

(assinado eletronicamente)
PAULA DE BIASE DAMASCENO
Assessora